



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N°. 205/2000 de 10 de maio de 2000

Autoriza a parceria na extensão de rede de energia elétrica na Nova Casa Verde e dá outras providências.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao Artigo 48. da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a parceria com a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL, inscrita no CGC sob nº. 15.413.826/0001-50, na obra de extensão de rede de energia elétrica na Nova Casa Verde,

Art. 2º. O valor da parceria constante do artigo anterior será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 07 (sete) parcelas mensais.

Parágrafo Único - O valor constante do artigo anterior será descontado no crédito da conta convênio de iluminação pública, existente entre a empresa ENERSUL e a Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento do presente exercício, suplementando se necessário for.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, MS, 10 de maio de 2000


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Nome	<u>Luiz Carlos Ortega</u>
Edição	<u>1742</u>
Data	<u>12/05/00</u>